



REQUISITOS PARA BENEFICIAR DOS APOIOS DO PDAC:

- Possuir um histórico de pelo menos 2 anos de exercício de actividade no sector do agronegócio;
- Possuir actividade localizada dentro dos municípios de intervenção do PDAC;
- Se o projecto for de produção agrícola, possuir entre 10 a 1.000 hectares de terra, comprovado através de documento legal sobre a concessão e autorização de exploração de terra;
- Possuir um Número de Identificação Fiscal Empresarial e documentação legalizada;
- Desenvolver um negócio que se enquadre nas cadeias de valor prioritárias para o PDAC.

CRITÉRIOS RELEVANTES PARA A APROVAÇÃO DE PROJECTOS:

Os critérios são baseados na solidez técnica, financeira e económica dos Planos de Negócios, no acesso comprovado a mercados, levando em consideração aspectos de género e idade, salvaguardas e sustentabilidade socioambientais e tamanho máximo de terra (caso o Plano de Negócio envolva a produção agrícola)..



COMO E ONDE SE PODE APRESENTAR UMA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI)?

Os apelos à apresentação de MI são anunciados regularmente no Jornal de Angola, nas Representações Provinciais e no website do PDAC (www.pdac.ao).

Também podem ser apresentadas a qualquer momento, através do preenchimento do Formulário da MI para apresentação de projectos e enviados aos escritórios do PDAC, em Luanda e nas Representações Provinciais, sediadas nos Gabinetes Provinciais de Agricultura de Malanje, Huambo, Huila, Bié, Cuanza Norte e Cuanza Sul.



Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC)

Ministério da Agricultura e Florestas
Largo António Jacinto, Edifício B, 2º Andar Direito – Luanda
República de Angola
Telefone: +244 222 784 330
email: info@pdac.ao
www.pdac.ao

Representação Provincial de Malanje

Gabinete Provincial da Agricultura
email: malanje@pdac.ao

Representação Provincial de Cuanza - Norte

Gabinete Provincial da Agricultura
email: cuanzanorte@pdac.ao

Representação Provincial de Cuanza - Sul

Gabinete Provincial da Agricultura
email: cuanzasul@pdac.ao

Representação Provincial do Huambo

Gabinete Provincial da Agricultura
email: huambo@pdac.ao

Representação Provincial do Bié

Gabinete Provincial da Agricultura
email: bie@pdac.ao

Representação Provincial da Huila

Gabinete Provincial da Agricultura
email: huila@pdac.ao



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E FLORESTAS
GABINETE DE ESTUDOS, PLANEAMENTO E ESTATÍSTICA
PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA COMERCIAL

PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE TÍTULOS DE TERRAS



PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA COMERCIAL DE ANGOLA

O Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial de Angola (PDAC) é um programa do Governo da República de Angola financiado pelo Banco Mundial (BM) e pela Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

OBJECTIVO DO PDAC

Aumentar a produtividade agrícola e melhorar o acesso aos mercados para os beneficiários, localizados em todos os municípios das províncias de Malanje, Cuanza Norte, Cuanza Sul, Huambo, Bié e Huíla, contemplando as Cadeias de Valor do milho, feijão, soja, café, mandioca, batata doce, batata rena, trigo, arroz, amendoim, ovos, frangos, cabritos e ovelhas.

PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE TÍTULOS DE TERRAS:

- 1 **Croquis de localização**, a ser elaborados e emitidos pelo Instituto Geográfico e Cadastral de Angola (IGCA);
- 2 **Declaração da autoridade tradicional**: Soba da área de jurisdição da parcela requerida;
- 3 **Requerimento para obtenção do parecer** da Administração Municipal da área de jurisdição do terreno requerido;
- 4 **Requerimento para obtenção do parecer** da Secção Municipal da Agricultura, da área de jurisdição de terreno;
- 5 **Auto de Vistoria** passado pelos técnicos do Instituto Geográfico e Cadastral de Angola (IGCA) e pelos técnicos da Secção Municipal da Agricultura;
- 6 **Requerimento para obtenção do parecer** da Direcção Provincial da Agricultura;
- 7 **Programa Global de Exploração Agro-pecuária**, que deve ser elaborado por um técnico licenciado em agronomia, preferencialmente da Província em que o proponente está localizado, e ser entregue com todos os documentos anteriores para se juntar ao processo no Instituto Geográfico e Cadastral de Angola (IGCA);
- 8 **Requerimento dirigido ao Governador da Província**, a solicitar a demarcação do terreno com base no croquis de localização;
- 9 **Todos os documentos** são arquivados desde o princípio no Instituto Geográfico e Cadastral de Angola (IGCA), com abertura de um processo devidamente numerado e identificado.



O QUE SÃO DIREITOS FUNDIÁRIOS?

Os direitos fundiários são aqueles em que o Estado pode transmitir ou constituir sobre os terrenos concedíveis integrados no seu domínio privado um benefício de pessoas singulares ou colectivas, nos termos do nº 1, do artigo 34º da Lei 9/04 de 9 de Novembro.

QUE INSTITUIÇÕES DEVEM SER CONSULTADAS?

- Direcção Municipal da Agricultura;
- Instituto Geográfico e Cadastral de Angola (IGCA);
- Administração Municipal.

Os Representantes Provinciais do PDAC nas províncias de Malanje, Cuanza Norte, Cuanza Sul, Huambo, Bié e Huíla, estão disponíveis para apoiar o agricultor na obtenção do Título de Concessão de Terras.

QUE LEGISLAÇÃO PODERÁ SER CONSULTADA?

- A Lei nº 9/04, de 9 de Novembro, Lei de Terras;
- O Decreto nº 58/07 de 13 de Julho, Regulamento Geral de Concessão de Terrenos;
- O Decreto Presidencial nº 216/11 de 08 de Agosto, que estabelece as bases sobre a Política Nacional para a concessão de Direitos sobre terras.



Outras notas:

Os limites das áreas dos terrenos rurais a conceder não podem ser inferiores a dois (2) hectares nem superior a dez mil (10.000) hectares. Acima destas dimensões apenas o Conselho de Ministros pode autorizar a transmissão ou a constituição de direitos fundiários sobre os terrenos rurais, nos termos do artigo nº 42º do Regulamento Geral de Concessão de Terrenos.

As concessões de terrenos caducam:

- Se o contrato de concessão não for renovado;
- Quando ao terreno concedido seja dada finalidade diferente da autorizada, sem o consentimento da autoridade concedente, nos termos do artigo nº 189 do Regulamento Geral de Concessão de Terrenos.

QUEM PODE BENEFICIAR DOS FINANCIAMENTOS?

- Agricultores individuais e produtores organizados em cooperativas e associações;
- Pequenas e Médias Empresas no sector do agronegócio;
- Mulheres e jovens dentro das zonas de implementação do PDAC;
- Instituições financeiras e de crédito;
- Pequenos Agricultores Comerciais (PACs).

Estes devem possuir:

- Mais de 10 hectares de terra e que produzam principalmente para o mercado;
- Vontade empreendedora e disposição para estabelecer um negócio que forneça serviços de apoio à agricultura (assistência técnica, ligações de mercado, acesso a insumos, preparação de terra e outras actividades relacionadas), visando aumentar a produção e traduzindo-se em ganhos para pequenos produtores;
- Sistemas de mecanização durante o processo de produção, se aplicável;
- Um montante mínimo de recursos próprios para cobrir pelo menos 10% do investimento total e capital de giro previstos no seu Plano de Negócios.

Organizações de Produtores (OP)

São cooperativas ou associações de produtores que produzem principalmente para o mercado.

Pequenas e Médias Empresas (PMEs)

São empresas comerciais que operam no sector da agricultura, dentro das zonas de intervenção e cadeias de valor prioritárias para o PDAC. Estas devem possuir:

- Um mínimo de 5 trabalhadores;
- Um volume de negócios anual mínimo de dez mil (10.000) dólares americanos;
- Um montante mínimo de recursos próprios para cobrir pelo menos 10% do investimento total e capital de giro previstos nos seus Planos de Negócios.

